



PORTARIA PUSP-SC N. 10, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a constituição da CIPA da PUSP-SC para o exercício de 2020/2021.

SERGIO PAULO CAMPANA FILHO, Prefeito do Campus USP de São Carlos, no uso de suas atribuições e consoante o disposto na Norma Regulamentadora nº 5, Portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho, relativa à constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e, considerando o resultado da eleição dos representantes dos servidores para a CIPA da PUSP-SC, realizada em 20/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Maria Cecília Henrique Tavares Cavalheiro e Décio Bueno como representantes da Unidade na CIPA da PUSP-SC.

Parágrafo Único - Os servidores *Ciro Julio Cellurale e Alexandre Fermino da Silva* figurarão como suplentes, dos membros indicados no "caput" deste Artigo.

Art. 2º - Integrarão, também, a CIPA da PUSP-SC, representando os servidores, os membros eleitos em 20/02/2020, a saber: Mario Sergio dos Santos e Loriberto Pereira.

Parágrafo Único - O servidor Luiz Fernando Migliato, o seguinte mais votado, figurará como suplente, dos membros eleitos, indicados no "caput" deste Artigo.

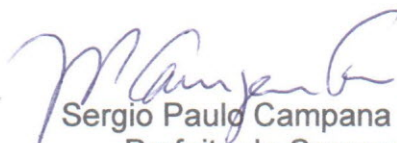
Art. 3º - A servidora *Maria Cecilia Henrique Tavares Cavalheiro* exercerá as funções de Presidente da CIPA da PUSP-SC.

Art. 4º - O Vice-Presidente da CIPA da PUSP-SC será escolhido pelos representantes dos empregados, dentre os seus titulares.

Art. 5º - A CIPA terá um Secretário e seu respectivo substituto, que serão escolhidos de comum acordo pelos representantes do empregador e dos empregados.

Art. 6º - O mandato dos membros da CIPA da PUSP-SC será de 1 (um) ano, contados de abril de 2020 a março de 2021.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.


Sergio Paulo Campana Filho
Prefeito do Campus